REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n.º 13.349.677/0001-81
NIRE 33.3.00303677

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 8ª EMISSÃO E DE SÉRIE ÚNICA DA 9ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 13 de outubro de 2026, às 15:00h, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 8ª Emissão e de Série Única da 9ª Emissão da Reit Securitizadora S.A. ("Assembleia" e "CRA", respectivamente) coordenada pela Reit Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 ("Securitizadora" ou "Reit"), através da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos investidores devidamente habilitados nos termos do edital de convocação desta Assembleia, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Res. CVM nº 60") e previsto no *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 8ª Emissão e de Série Única da 9ª Emissão da Reit Securitizadora S.A.* ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Reit e a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade e no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob nº 03.751.794/0001-13 ("Agente Fiduciário").

2. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante disponibilização, no dia 23 de setembro de 2026, do edital de convocação da Assembleia na página que contém as informações do patrimônio separado, na rede mundial de computadores, em observância ao comando constante no artigo 26 da Res. CVM nº 60.

3. PRESENÇA: presentes (i) titulares representantes de 90,40% (noventa inteiros e quarenta centésimos por cento) dos CRA em Circulação da série única da 8ª emissão da Reit Securitizadora S.A., e os representantes titulares de 78,14% (setenta e oito inteiros e quatorze centésimos por cento) dos CRA em Circulação da série única da 9ª emissão, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata; (ii) representantes do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Securitizadora.

4. MESA: Presidente da mesa: Renata Nosrala Portas; Secretário: Julio Barioni Dacar.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Deliberar sobre a aprovação das condições do Termo de Autocomposição a ser celebrado com a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tapurah/MT, a ser apresentado na Assembleia, com o objetivo de encerrar o litígio, objeto da Ação Civil Pública nº 1000126-51.2022.8.11.0108.

(ii) Deliberar acerca de realização de aporte por parte dos Titulares de CRA para o cumprimento do Termo de Autocomposição, caso seja aprovado o item (i).

(iii) Deliberar pela autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o agente fiduciário, adote todas as medidas necessárias ao atendimento das deliberações dos Titulares de CRA, incluindo a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definido nos Termos de Securitização), caso necessário.

6. ABERTURA: Inicialmente, foram eleitos a Presidente e o Secretário da presente Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos.

Clicksign 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880

Diante disso, foi verificado o quórum mínimo de instalação de maioria dos Titulares de CRA em Circulação, considerando os titulares de cada emissão, observado o disposto na cláusula 12.8.1 do Termo de Securitização da 8ª Emissão e do Termo de Securitização da 9ª Emissão (em conjunto, "Termos de Securitização").

7. DELIBERAÇÕES: Verificada a regular instalação da presente AGT, inicialmente, a Securitizadora apresentou os custos para a celebração do Acordo de Autocomposição com a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tapurah/MT ("Acordo" ou "Termo"), bem como as respectivas propostas com os valores cobrados para a realização da prestação dos serviços necessários no Acordo, conforme descrito a seguir, para fins de discussão e de definição do aporte objeto do item (ii) da Ordem do Dia:

a) pagamento de valor pecuniário do Acordo à título de indenização pelos danos materiais e morais difusos no valor de R$ 259.653,78. O referido valor sofrerá o desconto de 60% do valor da indenização, o que representará o valor de R$ 103.861,20, caso haja o pagamento à vista em até trinta dias contados da assinatura do termo.

b) honorários advocatícios cobrados pelo escritório Trench Rossi Watanabe para (i) a realização das tratativas com o promotor de justiça responsável pelo Acordo, no valor fixo de R$ 10.000,00, bem como honorários de êxito no valor de R$ 10.000,00, no caso de sucesso no acordo, será devido no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da respectiva nota fiscal/fatura, líquido de impostos. Além disso, serão cobrados honorários relativos à elaboração de quesito para a confecção do laudo florestal e estudo florestal no valor fixo de R$ 5.000,00; e (ii) a realização de reunião inicial com SEMA/MT e elaboração de ata com todas as orientações, no valor fixo de R$ 6.000,00 e, para o acompanhamento dos trâmites e do processo de regularização ambiental perante a SEMA/MT, cobrança de honorários mensais limitados ao cap de R$2.000,00 (dois mil reais).

c) reembolso da Taxa para registro no Cartório de Registro de Imóveis no valor de R$ 155,30.

d) Honorários para a apresentação do Projeto de Recuperação da Área Degradada ("PRAD") e proposta de regularização da área de reserva legal relativo às matrículas 8.697, 8.698, 8.699 e 8.700, devendo ambos os projetos observarem a legislação ambiental em vigor na presente data, e serem desenvolvidos no lapso temporal a ser indicado pela SEMA e acompanhado por este órgão, foram apresentadas duas propostas de empresas para a realização do serviço:

d.1) ECOIMPACTO, no valor de R$ 40.000,00 para a elaboração do PRAD e apresentação da proposta para a regularização da reserva legal, e caso haja algum passivo identificado durante o processo de regularização cadastral, cobrará os honorários de R$ 10.000,00 por matrícula, a ser pagos integralmente no dia do protocolo;

d.2) META no valor de R$ 24.300,00 para a realização do serviço de diagnóstico de área de preservação permanente e reserva legal nas quatro matrículas, definição de regularização de cada passivo, elaboração do PRAD com áreas e cronograma, protocolo na SEMA/MT e atendimento às notificações e acompanhamento até a homologação. O pagamento referente à contratação desse serviço será de 50% no aceite da proposta, 25% pagos no protocolo e os 25% pagos na homologação.

Após os debates, observado o quórum de deliberação previsto na cláusula 12.8.1 dos Termos de Securitização, deliberou-se o abaixo exposto:

(i) os Titulares representantes de 90,40% (noventa inteiros e quarenta centésimos por cento) dos CRA em Circulação da série única da 8ª emissão e os representantes titulares de 78,14% (setenta e oito inteiros e quatorze centésimos por cento) dos CRA em Circulação da série única da 9ª emissão manifestaram seus votos, com relação ao item (i) da Ordem do Dia, sem quaisquer abstenções ou votos

Clicksign 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880

contrários, no sentido de **aprovar** as condições do Termo de Autocomposição a ser celebrado com a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tapurah/MT, apresentado na Assembleia, com o objetivo de encerrar o litígio, objeto da Ação Civil Pública nº 1000126-51.2022.8.11.0108, conforme consta no Anexo III.

(ii) os Titulares representantes de 90,40% (noventa inteiros e quarenta centésimos por cento) dos CRA em Circulação da série única da 8ª emissão e os representantes titulares de 78,14% (setenta e oito inteiros e quatorze centésimos por cento) dos CRA em Circulação da série única da 9ª emissão manifestaram seus votos, com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, sem quaisquer abstenções ou votos contrários, no sentido de **aprovar** a realização de aporte por parte dos Titulares de CRA para o cumprimento do Termo de Autocomposição, no valor total de R$ 153.316,50 (cento e cinquenta e três mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), acrescido dos tributos eventualmente incidentes sobre os honorários advocatícios, destinado a pagamento: (a) da indenização prevista na Cláusula Terceira do Termo de Autocomposição, no valor de R$ 103.861,20 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), já considerando o desconto de 60% para pagamento à vista; e (b) da contratação e remuneração dos prestadores de serviços necessários ao cumprimento do Termo de Autocomposição, conforme apresentado nas alíneas "b" e "d" acima, a saber: (b.1) honorários do escritório Trench Rossi Watanabe, no valor fixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescidos de honorários de êxito de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de sucesso no Acordo, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) relativos à elaboração de quesitos para confecção do laudo e do estudo florestal, de R$ 6.000,00 para a realização de reunião inicial com SEMA/MT e elaboração de ata com todas as orientações e, para o acompanhamento dos trâmites e do processo de regularização ambiental perante a SEMA/MT, cobrança de honorários mensais limitados ao cap de R$2.000,00 (dois mil reais); (b.2) reembolso da taxa de registro no Cartório de Registro de Imóveis, no valor de R$ 155,30 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); (b.3) contratação da empresa META, em detrimento da proposta apresentada pela ECOIMPACTO, para a prestação de serviços de diagnóstico de área de preservação permanente e reserva legal nas quatro matrículas, definição de regularização de cada passivo, elaboração do PRAD com áreas e cronograma, protocolo na SEMA/MT, em atendimento às notificações e acompanhamento até a homologação, no valor de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), a ser pago na proporção de 50% no aceite da proposta, 25% no protocolo e 25% na homologação; e

(iii) os Titulares representantes de 90,40% (noventa inteiros e quarenta centésimos por cento) dos CRA em Circulação da série única da 8ª emissão da Reit Securitizadora S.A., e os representantes titulares de 78,14% (setenta e oito inteiros e quatorze centésimos por cento) dos CRA em Circulação da série única da 9ª emissão manifestaram seus votos, com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, sem quaisquer abstenções ou votos contrários, no sentido de **aprovar** a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o agente fiduciário, adote todas as medidas necessárias ao atendimento das deliberações dos Titulares de CRA, incluindo a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definido nos Termos de Securitização), caso necessário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente Fiduciário declarou que opina pela suficiência das informações fornecidas pela Securitizadora para deliberação das matérias da Ordem do Dia. Ademais, informou aos titulares de CRA que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA e consignou, em conjunto que a Securitizadora, que não é responsável por verificar se os gestores ou procuradores dos titulares de CRA, ao tomarem de decisão no âmbito desta assembleia, agem observando seu regulamento ou contrato de gestão.

Clicksign 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880

As aprovações decorrentes desta Assembleia deverão ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos titulares de CRA e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos titulares de CRA, previstos no Termo de Securitização.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização dos CRA, bem como todos os demais documentos da operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados, mas não definidos nesta ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Consideram-se presentes e assinantes os titulares de CRA presentes, sendo a ata assinada pela mesa, Securitizadora e Agente Fiduciário.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de Assembleia, que, após lida e aprovada, foi pela mesa, pelo Agente Fiduciário e pela Securitizadora assinada.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2026.

Mesa: Renata Nosrala Portas Julio Barioni Dacar

Renata Nosrala Portas
Presidente

Julio Barioni Dacar
Secretário

Allane Maria Matos Rocha Samuel Albino da Silva

REIT SECURITIZADORA S.A.
Securitizadora

Nome: Allane Maria Matos Rocha
Cargo: Diretora

Nome: Samuel Albino Silva
Cargo: Diretor

José Ricardo Pinheiro Flaviano Mendes de Sousa

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Nome: José Ricardo Pinheiro
Cargo: Diretor

Nome: Flaviano Mendes de Sousa
Cargo: Procurador

Clicksign 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880

ANEXO III

REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº: 13.349.677/0001-81
NIRE 33300303677

MINUTA DO TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

(art. 5º, § 6º, da Lei Federal 7.347, de 24-7-85)

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu órgão de execução que a esta subscreve, doravante denominado "COMPROMITENTE" e **REIT SECURITIZADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.349.677/0001-81, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema, Rio de Janeiro, na qualidade de atual proprietária de parte do imóvel rural denominado Fazenda Três Irmãos, composto pelas matrículas nº 8.697, 8.698, 8.699 e 8.700, localizado no Município de Tapurah/MT, objeto da Ação Civil Pública nº 1000126-51.2022.8.11.0108, doravante denominado como COMPROMISSÁRIA, em conjunto denominadas "**Partes**", celebram o presente TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO, no âmbito da Ação Civil Pública em epígrafe, que se constitui em título executivo extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 5°, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 e art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, na forma e termos que seguem.

As Partes informam que concordam com o presente Termo de Autocomposição ("Termo") conforme a seguir aduzido, com o propósito de encerrar o presente litígio em discussão na ação civil pública em epígrafe, relativamente à parte do imóvel da COMPROMISSÁRIA localizado no Município de Tapurah/MT;

Considerando que a exordial aponta a necessidade de regularização e adequação ambiental às normas vigentes de proteção ambiental do imóvel rural denominado Fazenda Três Irmãos como um todo, situado no Município de Tapurah/MT, haja vista o passivo perpetrado pelos antigos proprietários Jose Osmar Bergamasco, Luiz Antonio Bergamasco e Valter Mario Bergamasco;

Considerando que a Ação Civil Pública abrange diversas matrículas da Fazenda Três Irmãos, quais sejam: 8.691, 8.692, 8.693, 8.694, 8.695, 8.696, 8.697, 8.698, 8.699 e 8.700, as quais possuem, atualmente, diversos proprietários;

Considerando que parcialidade do referido imóvel foi legalmente transferida à **REIT SECURITIZADORA S.A.**, matrículas n.º 8.697, 8.698, 8.699 e 8.700, cuja imissão na posse ocorreu em 18 de junho de 2026, haja vista a inadimplência dos antigos proprietários em relação a financiamento bancário, tendo sido executada a garantia e transferida a propriedade do imóvel;

Considerando que o passivo ambiental objeto deste Termo é pré-existente à data da imissão na posse de parte do imóvel pela COMPROMISSÁRIA, que ocorreu em 18 de junho de 2026, razão pela qual a celebração deste instrumento não importa em reconhecimento de culpa, confissão e/ou assunção de qualquer responsabilidade por parte da COMPROMISSÁRIA em relação aos fatos que originaram a Ação Civil Pública, reservando-se à COMPROMISSÁRIA todos os direitos de regresso e de indenização que lhe couberem em face dos antigos proprietários;

Clicksign 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880

Considerando, ainda, que as obrigações ambientais de recuperação e regularização de imóvel rural têm natureza *propter rem*, vinculando-se à propriedade independentemente de quem tenha dado causa à degradação, obriga-se a COMPROMISSÁRIA a cumprir as seguintes OBRIGAÇÕES no que diz respeito à porção do imóvel de sua propriedade:

I – DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo, firmado no âmbito da Ação Civil Pública, tem por objeto promover a regularização ambiental do imóvel rural objeto das matrículas n.º 8.697, 8.698, 8.699 e 8.700 denominado Fazenda Três Irmãos, localizado na Comarca de Tapurah/MT.

II – DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL RURAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPROMISSÁRIA assume as obrigações de, no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do presente Termo apresentar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso ("SEMA"): (i) Projeto de Recuperação da Área Degradada (PRAD); e (ii) proposta de regularização da área de Reserva Legal relativo às matrículas n.º 8.697, 8.698, 8.699 e 8.700,, devendo ambos projetos observarem a legislação ambiental em vigor na presente data, e serem desenvolvidos no lapso temporal a ser indicado pela SEMA e acompanhado por este órgão.

§1º: Para comprovar a obrigação, deverá a COMPROMISSÁRIA entregar na Promotoria de Justiça cópia do protocolo e documentos protocolados junto à SEMA para a regularização ambiental da mencionada propriedade rural.

§2º: Na eventualidade de qualquer obrigação assumida no presente Termo depender de aprovação e/ou autorização prévia de órgão(s) público(s) e/ou de terceiros, o prazo para o respectivo cumprimento só começará a fluir a partir do dia seguinte ao da publicidade do respectivo ato autorizativo.

§3º: O descumprimento desta cláusula, implicará multa no importe de 3.000 UPF/MT, sem prejuízo das sanções de ordem civil, administrativa e criminal que tal conduta omissiva poderá acarretar.

III – DA COMPENSAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – A título de indenização pelos danos materiais e morais difusos, a COMPROMISSÁRIA assume a obrigação de efetuar o pagamento do valor de R$ 259.653,78 (Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

§1º: Visando incentivo à autocomposição e benefícios imediatos à sociedade, estipulam-se os seguintes benefícios: para pagamento à vista, desconto de 60% do valor da indenização (total R$ 103.861,20), com vencimento em trinta dias a partir da assinatura do termo.

§2º: A indenização pecuniária imposta para reparação dos danos ambientais cíveis será destinada ao Conselho Comunitário da Segurança Pública de Tapurah, para realização do projeto “Fortalecimento da Fiscalização, Apoio Operacional e Estruturação da Polícia Militar em Tapurah”, conforme homologado no Banco de Entidades e Projetos do MPMT, **devendo ser paga mediante transferência bancária eletrônica e identificada para o Banco Cooperativo Sicredi, agência 0810, conta-corrente 31860-7, CNPJ 13.642.218/0001-91.**

§3º OS COMPROMISSÁRIOS deverão apresentar na Promotoria de Justiça de Tapurah/MT os comprovantes de pagamento no prazo de 15 dias, contados do vencimento de cada prestação.

§4º: O descumprimento das obrigações assumidas na presente cláusula, no que tange à sua inexecução total ou parcial, implicará o pagamento de multa no importe correspondente a 3% do valor da obrigação a título de cláusula penal, sem prejuízo de execução específica com inclusão de correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês.

Clicksign 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880

§5º: O COMPROMITENTE procederá o registro deste Termo no BAPRE na forma prevista no art. 7º do Ato Administrativo n. 897/2020 – PGJ.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento das obrigações assumidas neste acordo pela COMPROMISSÁRIA ensejará o pagamento das multas explicitadas nas cláusulas anteriores.

Parágrafo único: Havendo a constatação de descumprimento da cláusula supracitada, o Compromitente adotará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento obrigações, bem como de cobrança da(s) respectiva(s) multa(s), independentemente de prévia notificação ou interpelação, observando-se o valor da UPF/MT quando do vencimento da obrigação, com incidência de atualização monetária (IPCA) e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – As penalidades pela mora ou inadimplemento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA previstas neste Termo não incidirão caso o inadimplemento se der por culpa exclusiva do órgão ambiental licenciador.

CLÁUSULA SEXTA – Caso haja incidência das multas previstas neste Termo o valor deverá ser utilizado para aplicação em programas e aquisições de interesse ambiental ou em favor de Fundos indicados pelo Ministério Público que estejam cadastrados no BAPRE.

Parágrafo único. Os valores das multas poderão ser parcelados ou minorados para pagamento à vista caso não haja necessidade de execução judicial, restabelecendo os valores iniciais em caso de novo inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A existência do presente Termo será averbada nas matrículas n.º 8.697, 8.698, 8.699 e 8.700, imediatamente após o cumprimento das obrigações ora pactuadas, atestando-se, assim, o encerramento da Ação Civil Pública quanto à tais áreas.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA – Caso seja necessária a execução do presente acordo as partes convencionam cláusulas de efetividade da prestação jurisdicional, na forma dos artigos 190 e 191 do CPC:

I – Os atos de comunicação processual, como citações, intimações, notificações etc. serão realizados no endereço declinado neste Termo, ficando autorizado o recebimento de intimação por quaisquer terceiros que nele se encontrem;

II – As partes ajustam laborarem com base nos princípios da cooperação, boa-fé e lealdade processual.

CLÁUSULA NONA – Todas as comunicações procedimentais que se fizerem necessárias (notificações, intimações, requisições etc.) serão feitas mediante o envio de e-mail institucional da Promotoria de Justiça de TAPURAH para o(s) e-mail(s) ora indicado pelos(as) Compromissários(as): Renata.Amaral@trenchrossi.com , Manuela.Demarche@trenchrossi.com e Daniela.Geib@trenchrossi.com . Os(as) Compromissários(as) informarão ao Ministério Público caso haja alteração do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, a COMPROMISSÁRIA se obriga a dar ciência a outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se a COMPROMISSÁRIA transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerão como responsáveis solidários com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se a COMPROMISSÁRIA transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidária com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Clicksign 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de abertura da sucessão dos proprietários ou possuidores da área, a qualquer título, as obrigações assumidas passarão aos seus herdeiros, sem exceção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Termo possui eficácia de Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 5º, §6º, da Lei 7.347/85. Com o Termo ora celebrado, que produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, o tomador do compromisso arquiva os presentes autos, instaurando procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento do Termo e consigna que irá submetê-lo à homologação judicial.

§1º. O presente Termo engloba e abrange a integralidade dos supostos danos ambientais materiais, morais difusos e de qualquer outra natureza relacionados à parte imóvel rural denominado Fazenda Três Irmãos, composto pelas matrículas n.º 8.697, 8.698, 8.699 e 8.700, no Município de Tapurah/MT que tenham ocorrido até a data de assinatura do presente instrumento, de modo que as obrigações aqui pactuadas representam a solução integral e definitiva de todos os passivos ambientais vinculados às referidas áreas.

§2º. A celebração do presente Termo não implica na desistência da demanda em relação aos demais proprietários, notadamente no que diz respeito às matrículas 8.691, 8.692, 8.693, 8.694, 8.695, 8.696.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Termo é firmado por mera liberalidade das Partes, sem que haja qualquer reconhecimento de dolo, culpa ou mesmo responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos fatos narrados na petição inicial. Por esse motivo, o presente Termo não importa em nenhum tipo de reconhecimento, por parte da COMPROMISSÁRIA, de violação à legislação ambiental ou mesmo ocorrência de dano ambiental no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Compromitente se responsabiliza de, imediatamente após o cumprimento das obrigações aqui pactuadas, requer a homologação do presente Termo de Autocomposição e consequentemente, a extinção do processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, letra “b”, do Código de Processo Civil, no que tange às matrículas n.º 8.697, 8.698, 8.699 e 8.700, renunciando as Partes, neste ato, ao direito de recorrer contra a r. sentença homologatória.

Estando assim, ajustadas suas condutas, após lido e achado conforme, assinam o compromitente e os compromissários.

Tapurah/MT, 03 de setembro de 2026.

Compromitente:

Marlon Pereira Rodrigues
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Compromissários:

REIT SECURITIZADORA S.A.

Clicksign 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880

Ata da AGT CRA Três Irmãos - 13 10 2026 - Deliberação do Termo de Acordo - MP_após revisão_22.10.2026_vf.pdf

Documento número #0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880

Hash do documento original (SHA256): 50d2ce68ebd54087a904d429198d30d1322c33f2f0212bd0ec3eebc1ed0abd6f

Hash do PAdES (SHA256): 3adfae26d4aa08adc3b39802dbb667820c75ce1acf289680c1c2409b43c7dde6

Assinaturas

Renata Nosrala Portas

CPF: 110.074.087-23

Assinou como presidente em 22 out 2026 às 12:12:21

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 fev 2029



Renata Nosrala Portas

José Ricardo Pinheiro

CPF: 153.095.018-00

Assinou como diretor(a) em 22 out 2026 às 12:17:02

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 set 2027



José Ricardo Pinheiro

Julio Barioni Dacar

CPF: 310.127.708-69

Assinou como secretário(a) em 22 out 2026 às 14:20:11

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 jul 2027



Julio Barioni Dacar

Flaviano Mendes de Sousa

CPF: 281.053.588-40

Assinou como procurador em 22 out 2026 às 12:31:51

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jun 2028



Flaviano Mendes de Sousa

Samuel Albino da Silva

CPF: 023.219.337-12

Assinou como diretor(a) em 22 out 2026 às 13:40:10

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 abr 2028



Samuel Albino da Silva

Allane Maria Matos Rocha

CPF: 010.163.173-10

Assinou como diretor(a) em 22 out 2026 às 13:52:43

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 nov 2026



Allane Maria Matos Rocha

Log

22 out 2026, 12:05:33	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 criou este documento número 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880. Data limite para assinatura do documento: 21 de novembro de 2026 (17:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 out 2026, 12:10:50	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: renata.portas@reit.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Nosrala Portas e CPF 110.074.087-23.
22 out 2026, 12:10:50	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: jose.pinheiro@terrainvestimentos.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Pinheiro e CPF 153.095.018-00.
22 out 2026, 12:10:50	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: allane.matos@reit.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Allane Maria Matos Rocha e CPF 010.163.173-10.
22 out 2026, 12:10:50	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: flaviano.sousa@terrainvestimentos.com.br para assinar como procurador, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flaviano Mendes de Sousa e CPF 281.053.588-40.
22 out 2026, 12:10:50	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: julio.dacar@terrainvestimentos.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julio Barioni Dacar e CPF 310.127.708-69.
22 out 2026, 12:10:50	Operador com email juridico@reit.com.br na Conta 569de7f8-e0e2-4f46-9685-6e22b79a68f9 adicionou à Lista de Assinatura: samuel.albino@reit.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Albino da Silva e CPF 023.219.337-12.

22 out 2026, 12:12:21	Renata Nosrala Portas assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 110.074.087-23. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0eb9a1(...), vide anexo manuscript_22 out 2026, 12-11-53.png. IP: 200.142.98.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.984933 e longitude -43.199844. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 out 2026, 12:17:02	José Ricardo Pinheiro assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 153.095.018-00. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b1e8c2(...), vide anexo manuscript_22 out 2026, 12-16-12.png. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 out 2026, 12:31:51	Flaviano Mendes de Sousa assinou como procurador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 281.053.588-40. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c33387(...), vide anexo manuscript_22 out 2026, 12-30-56.png. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 out 2026, 13:40:10	Samuel Albino da Silva assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 023.219.337-12. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7799cc(...), vide anexo manuscript_22 out 2026, 13-38-51.png. IP: 200.142.98.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.984933 e longitude -43.199844. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 out 2026, 13:52:43	Allane Maria Matos Rocha assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 010.163.173-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5c6a20(...), vide anexo manuscript_22 out 2026, 13-52-17.png. IP: 200.142.98.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.98447676258155 e longitude -43.19933113494095. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 out 2026, 14:20:11	Julio Barioni Dacar assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 310.127.708-69. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6684bc(...), vide anexo manuscript_22 out 2026, 14-17-44.png. IP: 179.191.97.19. Componente de assinatura versão 1.1533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 out 2026, 14:20:22	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0f874a4e-ddf9-4643-a6c1-be72a25f2880, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Renata Nosrala Portas

Assinou o documento enquanto presidente em 22 out 2026 às 12:12:21

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0eb9a1(...)



Renata Nosrala Portas
manuscript_22 out 2026, 12-11-53.png

José Ricardo Pinheiro

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 22 out 2026 às 12:17:02

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b1e8c2(...)



José Ricardo Pinheiro
manuscript_22 out 2026, 12-16-12.png

Julio Barioni Dacar

Assinou o documento enquanto secretário(a) em 22 out 2026 às 14:20:11

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6684bc(...)



Julio Barioni Dacar
manuscript_22 out 2026, 14-17-44.png

Flaviano Mendes de Sousa

Assinou o documento enquanto procurador em 22 out 2026 às 12:31:51

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c33387(...)



Flaviano Mendes de Sousa
manuscript_22 out 2026, 12-30-56.png

Samuel Albino da Silva

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 22 out 2026 às 13:40:10

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7799cc(...)



Samuel Albino da Silva
manuscript_22 out 2026, 13-38-51.png

Allane Maria Matos Rocha

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 22 out 2026 às 13:52:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5c6a20(...)



Allane Maria Matos Rocha
manuscript_22 out 2026, 13-52-17.png